



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 222/2012

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO REFERENTE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, 001/2012 PUBLICADO PELO EDITAL Nº 011/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando que foi publicado o Edital 011/2012, que tornou público a Anulação do Concurso 001/2012, desta Casa de Leis;

Considerando o poder-dever de auto-tutela da Administração Pública;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da Administração Pública, especialmente o da legalidade, moralidade e publicidade;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, não foi homologado em face de irregularidade na adoção do tipo de licitação, onde o pregão é uma modalidade, somente compatível com o tipo menor preço, haja vista que se destina exclusivamente a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que as irregularidades apontadas, configuram vício insanável e colocam em desigualdade a participação dos candidatos do referido concurso público, tendo em vista, ter ocorrido às vedações do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/83, que retratam derivação dos princípios da moralidade pública e isonomia e que tal impedimento frustram a competitividade, acarretando benefícios indevidos e reprováveis, estando o procedimento maculado.

RESOLVE

Art. 1º. DISPOR dos procedimentos que serão adotados, em face da Anulação do Concurso Público 001/2012, Edital 001/2012, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas ao cargo de Servente; 03(três) vagas ao cargo de Auxiliar de Secretaria; 01(uma) vaga ao cargo de Motorista, 01(uma) vaga ao cargo de Agente Administrativo; 01(uma) vaga ao cargo de Agente Legislativo; 01(uma) vaga ao cargo de Contador; 01(uma) vaga ao cargo de Procurador, ao quadro efetivo de servidores públicos desta Casa de Leis destinado ao provimento de cargos da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que tornou público pelo Edital 011/2012, posto que eivado de vícios insanáveis que o tornam ilegal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. ASSEGURAR aos candidatos inscritos no Concurso ora Anulado, o direito de requererem a devolução da correspondente taxa de inscrição.

Parágrafo Único – Assim que os valores depositados das inscrições, que estão na Conta Específica de Concurso, do Município de Presidente Kennedy for disponibilizada pela Prefeitura, será publicado o procedimento da devolução das inscrições que ficarão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, site www.cmpk.gov.es.br.

Art. 3º. OFICIAR a Comissão de Fiscalização do Concurso Público, para que informe o valor das inscrições depositada em conta específica do Município, referente ao Concurso 001/2012.

Art. 4º. DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias e cabíveis para a realização de um novo Concurso Público.

Art. 5º. CONCEDER ampla publicidade a fim de esclarecer aos candidatos e cidadãos sobre o real motivo da anulação do Concurso Público da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, concedendo vista do processo administrativo sempre que requerido aos candidatos inscritos.

Art. 6º - NOTIFICAR a empresa Gualimp-Assessoria e Consultoria que será procedida a Rescisão do Contrato nº 014/2012, nos termos da Cláusula Sexta, 6.1, conforme preleciona o artigo 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, de forma unilateral, podendo referida empresa apresentar no prazo de 10(dez) dias, defesa por escrito, respeitando assim o contraditório.

Art. 7º - NOTIFICAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria 198/2012, sobre a Anulação do Concurso Público 001/2012, explanando o motivo da não homologação do referido Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

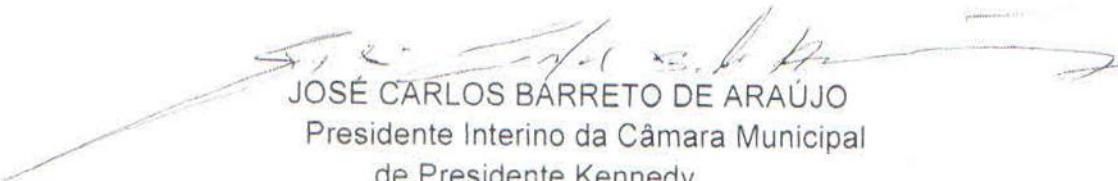
Art. 8º. Encaminhar ao Ministério Público Estadual de Presidente Kennedy, toda documentação que ensejou a anulação do Concurso Público da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, para que tome as medidas que entender cabíveis.

Art.9º . Ficam revogadas as Portarias nºs 198/2011 (que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso) e os Editais 001/201(Edital do Concurso 001/2012) ao Edital 010/2012(divulgação do resultado final).

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente Kennedy, 01 de junho de 2012.


JOSÉ CARLOS BARRETO DE ARAÚJO
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy

Certidão

Certifico que a Portaria
nº 222/2012.

Publicado na forma do art. 69 da Lei
Orgânica Municipal com redação dada pela
Emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 01/06/2012
Assinador: 

CERTIDÃO

a Portaria
nº 222/2012.

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela Emenda nº
007, de 20/02/2009.

Em: 01/06/2012
Servidor: 